

# MURAL DE PUBLICAÇÕES

---



**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/20 PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO EXTRA 4708, EM 26 DE MARÇO DE 2020

Na publicação do Extrato de Justificativa da Dispensa de Licitação nº 13/20:

Onde se lê:

“I -Objeto: Aquisição de luva de látex para procedimento, tamanho médio, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

(...)

VI -Justificativa:

A aquisição de luva de látex para procedimento, tamanho médio é necessária (...).”

Leia-se:

“I -Objeto: Aquisição de luva de látex para procedimento, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

(...)

VI -Justificativa:

A aquisição de luva de látex para procedimento, é necessária (...).”

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/20 PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO EXTRA 4708, EM 26 DE MARÇO DE 2020

Na publicação do Extrato de Justificativa da Dispensa de Licitação nº 14/20:

Onde se lê:

(...)

VI -Justificativa:

A aquisição de luva de látex para procedimento, tamanho médio é necessária (...).”

Leia-se:

(...)

VI -Justificativa:

A aquisição de luva de procedimento em vinil sem amido, tamanho médio é necessária (...).”

Chamada Pública nº 001/2020 – Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade. Processo Administrativo nº 3.584-6/2020-1

UGGF/GG

Em 25 de março de 2020.

Informamos que, até a presente data, requisitou o credenciamento para tornar-se Agente Arrecador de Multas de Trânsito, a seguinte Instituição Financeira:

- BANCO DO BRASIL S/A – Processo nº 6.814-4/2020-1

Informamos, ainda, que após análise pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças do requerimento e documentação apresentada pela Instituição Financeira acima mencionada, a mesma atendeu as exigências conforme item 3 de Edital e foi habilitada, estando apta a celebrar contrato com o Município de Jundiaí.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

### RESUMO DO ATO DA PREGOEIRA 27 de março de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – Fornecimento de medicamentos (brinzolamida 1%, colírio, brimonidina 0,2% + timolol 0,5% sol oftalm., olopatadina e outros), sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde  
Processo Administrativo nº 5.095-1/2020  
Face ao que consta dos autos, declaramos DESERTA a presente licitação, tendo em vista a ausência de licitantes.

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 011/2020

Processo nº 2.813-0/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Material para pintura.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME ..... R\$ 2.545,80  
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP ..... R\$ 1.616,80  
- SHOW ENERGY ENGENHARIA LTDA ME ..... R\$ 9.750,00

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 7058-7/20

Dispensa de Licitação nº 016/20

I - Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos para o COVID-19, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Instituto Sapiens Vita - Comércio de Instrumentos Médicos e Assessoria Clínica em Saúde Eireli (CNPJ: 06.026.815/0001-26)

III - Fundamento Legal: Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 947.800,00 (novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

V - Prazo: entrega até 15 de abril de 2020.

VI - Justificativa:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19), e ainda as orientações expedidas pelas autoridades de saúde e pelos órgãos de vigilância epidemiológica do país e do Estado de São Paulo;

Considerando que, para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (Covid-19), são necessárias medidas de saúde, visando a produzir a melhor resposta à emergência de saúde pública conforme previsto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto Municipal 28.926 de 24 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jundiaí;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos epidemiológicos à saúde pública;

Considerando, a recomendação do Ministério da Saúde de fazer testes em casos graves de pessoas com suspeita de coronavírus e profissionais de saúde e segurança com sintomas respiratórios, até que se busque a viabilidade de ampliação da realização do exame em toda a população sintomática (conforme critério epidemiológico);

Justificamos a compra de 10.000 (dez mil) testes rápidos em atendimento imediato à recomendação do Ministério da Saúde, e diretrizes da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde, conforme Lei nº 13979, de 06/02/2020, publicada no Diário Oficial da União, onde o artigo 4º prevê “(...)a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.”

A escolha do fornecedor Instituto Sapiens Vita - Comércio de Instrumentos Médicos e Assessoria Clínica em Saúde Eireli deu-se pelo fato de esta estar apta a fornecer o material e apresentar o menor preço na cotação realizada, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

MARCO ANTONIO VISCAINO  
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, 27 de março de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Promoção de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 031/19 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME. PROCESSO: nº 06.017-6/19. ASSINATURA: 26/03/20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.240,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AS MOTOCICLETAS, DAS MARCAS HONDA E YAMAHA, PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 11/19. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 074/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. PROCESSO: nº 35.598-0/19. ASSINATURA: 26/03/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 554.496,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DOS CILINDROS E TODOS OS ACESSÓRIOS PERTINENTES A



## ADMINISTRAÇÃO

INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 391/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 05.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10831/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INST.SAPIENS VITA COM.DE I.M.E A.C.EM SAUDE EIRELI VALOR TOTAL R\$ 947800,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 DISPENSA DE LICITACAO Nº 16/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10828/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTALMEDSULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 54312,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE LÁTEX - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 DISPENSA DE LICITACAO Nº 13/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10829/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BORRACHAS JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 38400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PROC VINIL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 DISPENSA DE LICITACAO Nº 14/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10838/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEICULOS AUTOMOTORES LTDA VALOR TOTAL R\$ 82000,00 OBJETO: VEICULO LEVE 1.0.0 KM BICOMBUSTIVEL - UGPUMA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 28.942, DE 27 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.060-3/2020, -

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que prorrogou as datas de vencimento dos tributos federais previstos nos incisos I a VI do caput do art. 13, e na alínea "a" do inciso V do §3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ---

### DECRETA:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da COVID-19, as datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS-SQN, apurado no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ao município de Jundiá, ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III - o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## DECRETOS

### DECRETO Nº 28.938, DE 26 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.111-9/2017, -----

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 27.290, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 8º A avaliação dos projetos para seleção de empreendedores ocorrerá por meio de uma Comissão Científica e de Negócios, observando-se o seguinte:

I - o prazo para avaliação das candidatas será de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data do envio do formulário eletrônico de avaliação e,

II - decorrido o prazo referido no inciso I deste artigo, o resultado da seleção será aferido a partir do número de membros votantes que avaliarem as candidatas.

§ 1º A Comissão Científica e de Negócios será composta por 07 (sete) membros com experiência em pesquisa e desenvolvimento e/ou na avaliação de modelos de negócios, sendo 01 (um) obrigatoriamente da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT, 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, e 01 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiá - C/Inf.

§ 2º Os demais membros, se aplicável, serão representantes da sociedade organizada.

§ 3º A Comissão Científica e de Negócios será indicada pela UGDECT, e designada por meio de Portaria específica expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito.

§ 4º O parecer de seleção das empresas candidatas deverá ser manifestado pela Comissão Científica e de Negócios por meio de avaliação de formulário eletrônico. (NR)

Art. 9º A UGDECT será responsável pela recepção de solicitações de incubação e divulgação dos resultados, por intermédio da Imprensa Oficial do Município. (NR)

Art. 10 - As empresas selecionadas para incubação deverão firmar termo de compromisso com a Entidade Gestora. (NR)

(...)

Art. 14 - A UGDECT e a Entidade Gestora da Incubadora Tecnológica de Empresas deliberarão sobre o desligamento de empresa incubada ou aprovação a prorrogação de sua permanência na Incubadora.

Parágrafo único. O período de incubação das empresas será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos, de 1 (um) ano cada um deles, mediante respectivos requerimentos entregues à UGDECT. (NR)

(...)

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa incubada mediante deliberação da UGDECT, em conformidade com a Entidade Gestora da Incubadora de Jundiá, quando:

I - (...)

VI - a empresa estiver inadimplente por mais de 3 (três) meses consecutivos.

(...)" (NR)

Art. 2º As minutas de Termo de Compromisso referidas no art. 2º do Decreto nº 27.290, de 24 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 28.146, de 25 de abril de 2019, poderão ser alteradas pelo Gestor da UGDECT, fundadas em critérios técnicos julgados oportunos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil